

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2025/DAG/ESAL/UFLA

Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Departamento de Agricultura (DAG/ESAL/UFLA)

O Departamento de Agricultura (DAG) da Escola de Ciências Agrárias de Lavras torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 01/12/2025, nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução parcial), considerando o disposto na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados no Departamento de Agricultura, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2 A periodicidade deste Edital será **semestral**, exceto se a quantidade de interessados(as) for igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas, podendo ser de fluxo contínuo.

2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1 Presencial: a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela UFLA.

2.1.2 Teletrabalho: pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

2.1.2.1 Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

2.1.2.1.1 O regime de execução parcial é possível de ser adotado independentemente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

3.2 Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados no DAG/ESAL estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

3.3 O teletrabalho com **regime de execução parcial** deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

3.3.1 Garantir o funcionamento pleno e a realização permanente de serviços presenciais em todo o horário habitual de funcionamento do setor.

3.3.2 a divisão de tempo presencial entre os(as) participantes do PGD seja feita de forma isonômica, respeitados os critérios de prioridade previstos na Portaria Normativa da Reitoria 187/2025.

3.3.3 cada participante realize pelo menos 50% da carga horária mensal de forma presencial.

3.4 Não poderão aderir à modalidade **teletrabalho** aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

3.4.1 Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**última versão do modelo: 24/04/2025*

*** casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS - ESAL/UFLA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA (DAG/ESAL/UFLA)

3.4.2 Tiverem sido movimentados(as) de outras entidades para a UFLA há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3 Não tenham certificado de participação no Curso de Capacitação do Programa de Gestão de Desempenho ofertado pela CPGD.

3.4.4 Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.5 O(a) interessado(a) em aderir ao PGD que tenha alguma pendência no registro de ponto eletrônico (crédito ou débito de horas) deverá regularizar a situação no prazo de até 6 (seis) meses contados do seu ingresso no PGD.

3.6 Nos termos do art. 23, §4º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia do Departamento de Agricultura observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.6.1 Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.6.2 Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.6.3 Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

3.6.4 Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.6.5 Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

3.7 É condição para ingresso no PGD, em qualquer modalidade, a conclusão do Curso de Capacitação do PGD ofertado pela CPGD.

4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1 Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho parcial deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2 Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1 manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

4.2.2 fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

4.2.3 manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

4.3 Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

4.3.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas no Departamento de Agricultura serão as seguintes:

Unidade Executora	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
Departamento de Agricultura	9	1	8

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia 10/11/2025, da seguinte forma:

6.1.1 Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto “INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL Nº 01/2025/DAG/ESAL/UFLA” para o endereço (dag@ufla.br), com as seguintes informações:

6.1.1.1 Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.1.2 Setor de atuação dentro da Unidade de Execução.

6.1.1.3 Modalidade e regime de execução que deseja participar.

6.1.1.4 Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025 e do item 3.7 deste Edital.

6.1.1.5 Documento comprobatório da prioridade indicada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS - ESAL/UFLA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA (DAG/ESAL/UFLA)

6.2 O Departamento de Agricultura não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3 Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

7.2 Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa da Reitoria nº187/2025, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3 Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.6 deste edital.

7.4 Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

7.5 Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as)

**última versão do modelo: 24/04/2025*

*** casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS - ESAL/UFLA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA (DAG/ESAL/UFLA)

servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 17/11/2025 no endereço eletrônico do DAG, por meio do link <https://dag.ufla.br>

9 DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de seleção proferida pela Chefia do Departamento de Agricultura caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) comissaopgd@ufla.br, com cópia para o Departamento de Agricultura, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.1.1 A fase recursal não se aplica nos casos em que o número de interessados for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, hipótese em que todos os requerimentos serão automaticamente atendidos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética até o dia 28/11/2025 no endereço eletrônico do DAG, por meio do link <https://dag.ufla.br>

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1 Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

**última versão do modelo: 24/04/2025*

*** casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS - ESAL/UFLA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA (DAG/ESAL/UFLA)

11.2 Após assinatura do TCR, participantes e chefia do Departamento de Agricultura/Responsável Setorial deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12 DO CRONOGRAMA

29/10/2025 a 10/11/2025	Período de inscrição
11/11/2025	Divulgação lista de inscritos
17/11/2025	Divulgação do resultado preliminar
22/11/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar
27/11/2025	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão
28/11/2025	Unidades sem recursos: Divulgação do resultado final
01/12/2025	Unidades sem recursos: Previsão de início dos selecionados no PGD
28/11/2025	Divulgação do resultado final
01/12/2025	Previsão de início dos selecionados no PGD

**última versão do modelo: 24/04/2025*

*** casos de situações excepcionais permitidas pelo CG-TAE devem adaptar os itens 3.3 a 3.4.3 ao caso concreto*

12.1 O acompanhamento do certame se dará no site do DAG, por meio do link <https://dag.ufla.br>

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no PGD do Departamento de Agricultura não constitui direito adquirido.

13.2 O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

13.3 O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela chefia do Departamento de Agricultura, após consulta à CPGD/UFLA.

Lavras, 29 de outubro de 2025.

Alexandre Alves de Carvalho
Chefe em exercício do DAG-ESAL